

# CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

## EDITAL N.º 004/2017

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atendimento a decisão judicial em sede de liminar do MM Juízo de 1ª Instância da 1ª Vara Federal de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e tendo em vista a Decisão CRO/MS nº 001/2017 da suspensão do 2º Turno convocado anteriormente para o dia 31/05/2017 e Decisão CRO/MS nº 002/2017 da anulação de todos os atos e decisões, incluindo o Edital nº 03/2017, extrato publicado no DOU nº 77, seção 03, de 24 de abril de 2017, vem, **CONVOCAR**, para o dia **05 de outubro de 2017, das 08h às 18h**, a realização do **2º TURNO** da eleição para escolha dos Conselheiros Efetivos e Suplentes que dirigirão o CRO/MS, no biênio de 2017/2019, com fundamento nos art. 9º da Lei 4.324/64; arts. 11 e 52, § 3º do Decreto nº 68.704/71 e dos arts. 39, § 1º e 84 da Resolução 80/2007.

I - Em conformidade com a legislação acima citada, concorrerão ao 2º TURNO as Chapas nº 01 e a Chapa nº 02.

### RELAÇÃO DA CHAPA PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

#### CHAPA Nº 01

Candidatos	NºInsc. CRO
<b>JOSÉ WILSON CAPDEVILLE BASTOS</b>	<b>1080</b>
<b>MARIAM KODJAOGLANIAN DI GIORGIO</b>	<b>244</b>
<b>ROBSON AJALA LINS</b>	<b>475</b>
<b>HAMILTON RODRIGUES DOS SANTOS</b>	<b>640</b>
<b>SILVANIA DA SILVA SILVESTRE CABRAL</b>	<b>754</b>
Suplentes	NºInsc. CRO
<b>CARLOS EDUARDO ITO</b>	<b>576</b>
<b>DIRCEU MIGUEIS PINTO JUNIOR</b>	<b>3248</b>
<b>MAISA OKAMA</b>	<b>2091</b>
<b>NORBERTO FABRI JUNIOR</b>	<b>2310</b>
<b>TÂNIA MARIA ARAÚJO CHAVES</b>	<b>1426</b>

#### CHAPA Nº 02

Candidatos	NºInsc. CRO
<b>DAVID CHADID WARPECHOWSKI</b>	<b>3350</b>
<b>JANAYNA GOMES PAIVA OLIVEIRA</b>	<b>3637</b>
<b>JORGIANA SANGALLI</b>	<b>5356</b>
<b>TÂNIA MARA GARIB</b>	<b>352</b>
<b>TARLEY FERREIRA MARQUES</b>	<b>1915</b>
Suplentes	NºInsc. CRO
<b>PAULO HENRIQUE RISSATO</b>	<b>1647</b>
<b>HÉLIO KATSUYA ONODA</b>	<b>4299</b>
<b>JULIANA TRIPOLI DE PAULA</b>	<b>3950</b>
<b>RONALD COLMAN JÚNIOR</b>	<b>1186</b>
<b>MELISSA AZUSSA KUDO</b>	<b>3125</b>

II - O Segundo turno da eleição será realizada em **05 de outubro de 2017**, no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos seguintes endereços, onde serão instaladas a mesa eleitoral:

- Sede do CRO/MS, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1812, Jardim Veraneio - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, onde também se encontrará a urna para os votos por correspondência;
- Na sede da Delegacia Regional do CRO/MS, Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 1666, Ed. Adelina Rigotti, Centro, Dourados/MS;

III - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

IV - O comparecimento às eleições **é obrigatório** a todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria, conforme art. 40 da Resolução 80/2007.

V - Ao cirurgião-dentista: com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- Com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- Titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- Que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

VII – O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em qualquer município, poderá **votar por correspondência**, observadas as seguintes normas:

- a) De posse da cédula única, fornecida pelo CRO/MS, o eleitor votará com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;
- b) Na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;
- c) A cédula, ou papel branco, será colocada (o) em sobrecarta, também branca, comum opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;
- d) A sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração obrigatória **"FIM ELEITORAL"** e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO/MS, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral devidamente assinado.

**ATENÇÃO:** Por decisão desta Comissão Eleitoral, não será necessário o Reconhecimento de Firma no ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral para validação do voto por correspondência. Tal decisão visa a manutenção das regras previstas na realização do 1.º turno das eleições, bem como resguardar as garantias constitucionais (direito a escolha dos dirigentes, direito a voto, isonomia, dentre outros) dos odontólogos residentes nas comarcas que não disponham de mesa eleitoral. Por fim, imperioso destacar que o entendimento da Comissão Eleitoral se pauta, também, no Parecer CONJUR 030/2017 emitido pelo CFO, bem como no art. 9º do Decreto n. 6.932/2009, conhecida popularmente como Lei da Desburocratização.

- e) O voto será remetido ao CRO/MS, **obrigatoriamente, através do serviço postal – Correios**, e somente será computado se chegar a mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII – o Kit Eleitoral para o voto por correspondência será disponibilizado no site do CRO/MS, [www.croms.org.br](http://www.croms.org.br), via e-mail, bem como poderá ser retirado na sede do CRO/MS e delegacias regionais, e também será enviado através do serviço postal, via correios, para todos os cirurgiões-dentistas aptos a votar.

IX - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO, conforme Art. 40, § 1º do Regimento Eleitoral (Resolução 80/2007, com alterações);

IX – A ausência no 2º Turno da Eleição poderá ser justificada, impreterivelmente, até o dia de 17 de outubro de 2017, por meio de requerimento acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: atestado médico, comprovantes de viagem e outros capazes de comprovar o motivo da ausência. Para justificar a ausência ao pleito, o profissional também deverá estar em dia com a tesouraria do CRO/MS.

X – Fica estabelecido, por analogia, o prazo de 3 (três) dias constante no Art. 53 e parágrafos do Regimento Eleitoral (Resolução 80/2007, com alterações) para impugnação deste Edital, bem como o mesmo prazo para resposta por este Conselho;

XI - O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul encontra-se a disposição dos Srs. Cirurgiões-dentistas, no horário das 08h00min às 17h00min, para fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital. Campo Grande, MS, 07 de julho de 2017.

Herberto Cristovam Dias Gomes, CD.  
Presidente da Comissão eleitoral do CRO-MS

**Publicado Extrato no Diário Oficial da União nº 129, seção 3, de 07 de julho de 2017 e Jornal Correio do Estado, CLASSIFICADO, pág. 2, de 07 de julho de 2017.**

**POR FAVOR POSTAR O VOTO POR CORRESPONDÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017, PARA EVITAR POSSÍVEIS ATRASOS DE ENTREGA PELO CORREIO.**